LEI MUNICIPAL Nº 070/ 01.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO E REGULARIZA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1°. Os veículos em uso pelos órgãos da administração direta e pelas entidades da administração indireta do Município, tanto os de propriedade do próprio Município quanto os utilizados por contrato de locação ou prestação de serviços, somente poderão transitar portando letreiro de identificação, na formado artigo 2° desta Lei.

Art. 2°. O letreiro de identificação será afixado nas laterais dos veículos, em posição de fácil visibilidade à distância, com letras de tamanho não inferior a dez (10) centímetros, dele constando o órgão ou entidade a que o veículo serve, acompanhado da expressão: "Uso exclusivo em serviço".

Parágrafo Único. A identificação a que se refere o artigo 2° não deverá ter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3°. Os veículos do serviço público do Município de Manacapuru, somente sairão do território municipal, mediante expressa autorização escrita e responsabilidade do chefe do setor de transportes, Secretário, Vice-Prefeito ou Prefeito Municipal de Manacapuru, em se tratando de veículos pertencentes à prefeitura e do presidente da Câmara Municipal se o veículo pertencer a esta instituição.

Parágrafo Único. Para o tráfego do veículo a serviço no Município de Manacapuru, a autorização poderá ter caráter permanente.

Art. 4°. O motorista do veículo que infringir a presente Lei será responsabilizado, podendo ser destituído da função e readaptado de cargo.

Art. 5°. As normas desta Lei não se aplicam aos veículos de representação do Prefeito Municipal.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 de (dez) dias do mês de dezembro de 2001.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício